F1. 02

Nota: O Curso realizar-se-á nas seguintes condições:

a) Apresentação: 28 Fev 97 no CIAA (Centro de Instrução "Almirante

Alexandrino");

b) Período do CIAA.

Início: 03 Mar 97.

Término: 26 Set 97.

c) Período no CIAAN (Centro de Instrução e Adestramento Naval - São Pedro

da Aldeia/RJ).

Início: 06 Out 97. Término: 31 Jan 98.

d) O militar indicado entre em contato o mais breve possível com o CEL QOBM/RRm. PAULO SÉRGIO RAMOS ou o MAJ QOBM/Comb. VIANNA, para maiores esclarecimentos.

Em consequência a DAL, DIF e DPA tome conhecimento e providências

cabíveis.

(NB DEI N° 046/97)

III - <u>CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTOS BM (CHS) E</u> <u>CURSO DE HABILITAÇÃO A CABOS BM (CHC) - SUSPENSÃO -</u>

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DO CBMDF, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos I, III, XVI do Art. 52, do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94 (Regulamento de Organização Básica),

RESOLVE:

Suspender o Curso de Habilitação a Sargentos e o Curso de Habilitação a Cabos até que se defina o ato de promoção dos militares que realizaram os Cursos supramencionados realizados no decorrer do ano de 1996.

(NB DEI N° 058/97)

3º PARTE ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

IV - <u>AJUDÂNCIA-GERAL - ALTERAÇÃO DE REGIMENTO</u> <u>INTERNO-PORTARIA-</u>

PORTARIA Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 1997

Altera o Regimento Interno da Ajudância-Geral.

Fl. 03

O COMANDANTE GERAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere a letra "d", inciso VI do Art. 47 do Dec. nº 16.036/94 e,

- Considerando a grande importância da preservação da

memória da Corporação;

- Considerando que este Comando deseja despertar nos membros da Corporação, o espírito de preservação da trajetória histórica do CBMDF;
- Considerando a importância de valorizar o Bombeiro Militar Inativo, através de sua colaboração no resgate do Legado histórico da Instituição;
- Considerando a necessidade de controlar e resguardar, pesquisar, divulgar e modernizar o acervo histórico da Corporação;
- Considerando que a preservação da Memória do CBMDF é assunto de magna importância, que vem preocupando o Comando da Corporação;
- Considerando que a Estruturação do Museu Histórico irá colaborar com as atividades de ensino e instrução, evidenciando a trajetória da Corporação;
 - Considerando, acima de tudo, a conveniência do serviço;
 - Considerando as alterações no Regimento Interno, proposto pelo Ajudante-

Geral,

RESOLVE:

Art. 1° - O item V do Art. 2°, o IV do Art. 3° e o § 4° do Art. 4° e o Art. 14, todos do Regimento Interno da Ajudância-Geral, aprovado no item III do BG n° 180, de 26/09/94, passam a vigorar com as seguintes redações:

" Art. 2° V - MUSEU HISTÓRICO

- 1. Direção
- 2. Vice-Direção
- 3. Seção de Estudo e Pesquisa
- 4. Arquivo Histórico
- 5. Biblioteca
- 6. Seção Administrativa
- 7. Conselho Consultivo"

- 01 (um) Cap QOBM/Comb.
- 01 (um) 1° Ten QOBM/Adm. e/ou 2° Ten/Adm
- 01 (um) 1° SGT BM
- 01 (um) 2° SGT BM
- 01 (um) 3° SGT BM
- 02 (dois) Cabos BM
- 03 (três) Soldados BM"

"Art.	4°	
	-	***************************************

§ 4º - Compete ao Museu Histórico pesquisar, arrolar, recolher, classificar, catalogar, colecionar, preservar, restaurar, guardar, expor e divulgar objetos, obras e documentos que, pelo seu valor artístico, científico, cívico e cultural, guardem vínculo com a memória e a cultura da Corporação e de organizações congêneres."

Fl. 04

Allant ap

I - A Direção do Museu compete:

a) Planejar, programar, executar, coordenar e controlar medidas que visem:

 Dinamizar a realização de estudos, pesquisas e tombamento de objetos, obras e documentos vinculados à história do CBMDF;

- Aprimorar as condições de conservação, guarda e exposição do acervo histórico; assegurar o funcionamento harmônico dos diferentes setores do Museu;

- Manter intercâmbio com organizações congêneres.

II - A Vice-Direção compete:

- a) Auxiliar à Direção no exercício de suas atribuições;
- b) Coordenar as atividades da história oral;
- c) Coordenar as reuniões do Conselho Consultivo e,
- d) Elaborar o programa de publicações do Museu e seu acompanhamento.

III - A Seção de Estudo e Pesquisa compete:

a) Estudar, pesquisar e propor à direção do Museu, o tombamento de bens de interesse do Museu;

 b) Realizar pesquisas sobre a história e a cultura da Corporação, bem como a sua divulgação;

c) Preparar conferência e outros eventos, relacionados com a atividade do

Museu;

 d) Expor, de forma racional, o acervo a ser apreciado, de modo a proporcionar ao observador, com a possível dignidade, uma visão da evolução histórica do Corpo de Bombeiros;

IV - Ao Arquivo Histórico compete:

- a) Realizar serviços arquivísticos da documentação histórica da Corporação;
- b) Edição de textos históricos e,
- c) O estudo, a pesquisa e o registro da história da Corporação.

V - A Biblioteca compete:

- a) Reunir e preservar a produção bibliográfica relativa a assuntos Bombeirísticos;
- b) A seleção, a organização e a recuperação da documentação necessária à elaboração e manutenção da memória da Corporação;
 - c) A seleção e a aquisição de material bibliográfico e,
- d) O cadastramento de usuários, o empréstimo de documentação, a disseminação seletiva de informações e os levantamentos bibliográficos solicitados.

VI - A Seção Administrativa compete:

- a) Executar, coordenar e controlar os serviços administrativos do Museu:
- b) Organizar e manter atualizado um registro estatístico do movimento público visitante às dependências e instalações do Museu e,

Fl. 05

c) O desenvolvimento e a manutenção de sistemas informatizados referente à Administração e à Biblioteca do Museu.

VII - Ao Conselho Consultivo compete:

a) Assessorar a Direção do Museu, em assuntos relacionados com as atividades deste, para os quais for convidados a opinar.

"Art. 14 - O Conselho Consultivo é constituído pelo Diretor do Museu, que o presidirá, e mais 05 (cinco) Membros escolhidos, desde que anuentes, entre cidadãos e inativos do CBMDF de notórios conhecimentos relacionados com atividade fim do Museu, pelo Comandante-Geral da Corporação.

§ único - Os trabalhos realizados pelo Conselho, exceto o do Presidente, serão de caráter honorífico e gratuito."

Art. 2º - O Museu Histórico, terá sua sede na área da Grande Academia de Bombeiro Militar "Coronel Osmar Alves Pinheiro" - Setor Policial Sul.

Art. 3º - Para a sistematização do Museu Histórico do CBMDF, no âmbito do GDF, deve-se observar o que prescreve o Dec. nº 12.396/90.

Art. 4º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na implantação e execução deste Regimento, serão dirimidas pelo Ajudante-Geral.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 1997

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb. Comandante Geral do CBMDF

V - <u>MOVIMENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE MILITARES</u> ANEXO - DISTRIBUIÇÃO -

O DIRETOR DE PESSOAL DO CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 14 da Lei nº 8.255, de 20 Nov 91 e os Arts. 19 inciso XIV e 49 do Dec. nº 16.036, de 04 Nov 94,

RESOLVE:

Transferir e Classificar respectivamente os militares constantes na NB DP/SEMOPRO nº 231/97 que segue como anexo 1 ao presente Boletim.

- Tornar sem efeito o que fez público no item VIII, nº 13, do BG nº 239, de 16 Dez 96, referente a movimentação do SBM/1 ELSON PEREIRA DA SILVA, QBMP-0-Combatente, mat. 06680-X, do COL para o COW;

- Tornar sem efeito o que fez público no item XIX, do BG nº 227, de 28 Nov 96, referente a Adição à DPA, do SBM/1 LUIZ ALBERTO DE S. FARIAS, mat. 06641-9, por não desejar mais continuar à disposição do CRCS;